



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 124/2017 DE 17/01/2017

ORIUNDO AO PROJETO DE LEI COMP. Nº 01/2017 DE 10/01/2017

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

Dispõe sobre: “Altera o inciso I, do artigo 1º e artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2015 de 14 de dezembro de 2015 e da outras providencias”.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso I, do artigo 1º da Lei Complementar nº 116/2015 de 14 de dezembro de 2015, passa ter a seguinte redação:

Art. 1º

I - Órgãos de Assessoria

- a) Chefia de Gabinete; e,
- b) Procuradoria Jurídica e Assessoria Técnica e Administrativa
- c) Assessoria de Imprensa e Comunicação

Art.2º - O artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2015 de 14 de dezembro de 2015, passa ter a seguinte redação:

Artigo 3º - A Procuradoria Jurídica é o órgão que tem por finalidade:

- I. Defender, em juízo ou fora dele os direitos e os interesses do município;
- II. Estudar e examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudência e outros documentos para emissão de pareceres;
- III. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento de normas quanto a prazos, para a liquidação dos mesmos;
- IV. Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, mediante solicitação escrita, elaborando e/ou emitindo pareceres em processos



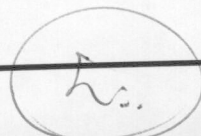
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

administrativos, como licitações, contratos, distratos, convênios, consórcios e questões de recursos humanos ligados à administração, visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos;

- V. Participar de inquéritos administrativos, e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
- VI. Acompanhar o prefeito nos atos relativos à desapropriação de imóveis, e nos contratos em geral;
- VII. Se necessário, manter contato com assessorias e consultorias especializadas em assuntos de administração pública;
- VIII. Manter atualizado a coletânea e Lei municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município;
- IX. Responsabilizar-se pela correta documentação dos imóveis da administração municipal, verificando sua regularização e/ou complementação, para evitar e prevenir possíveis danos;
- X. Acompanhar a elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, justificativas e outros documentos de natureza jurídica e administrativa;
- XI. Examinar as emendas propostas pelo Poder Legislativo nos projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, elaborando pareceres em conjunto com a assessoria jurídica, quando for o caso, visando garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes;
- XII. Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos e informações sobre questões de natureza, fiscal, tributária, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, para utilizá-las na defesa da administração municipal; e,
- XIII. Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo prefeito municipal.
- XIV. Acompanhar e assessorar a elaboração de editais, minutas de contratos e convênios, bem como quaisquer instrumentos contratuais previstos em lei;
- XV. Orientar diretamente o Prefeito Municipal, Secretários, diretores da administração municipal, quando solicitado, em tudo o quanto se relacione com a aplicação da legislação em vigor, zelando pelo cumprimento da mesma;





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- XVI. Formular, propor e coordenar a elaboração de normas, métodos e procedimentos para orientar o planejamento, execução e controle das atividades de natureza jurídica da administração;
- XVII. Orientar sob os aspectos legais e jurídicos a aplicação dos índices da saúde e educação, bem como apresentar resoluções, pareceres, minutas, medidas extrajudiciais e processos administrativos visando obter a legalidade nas ações e projetos destas Secretarias;
- XVIII. Assessorar o Prefeito e os demais setores da Administração, visando o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, Instruções, súmulas e deliberações do E. Tribunal de Contas, Lei 8.666/93 e demais dispositivos voltados aos princípios que regem a administração pública;

§1º - Os honorários advocatícios de sucumbência e os honorários decorrentes de acordos extrajudiciais ou judiciais, celebrados pela Procuradoria Jurídica serão depositados em conta específica do Fundo da Procuradoria para os fins do art. 23 da Lei Federal 8.906, de 04 de julho de 1994, com divisão equitativa entre os advogados da Prefeitura Municipal, independentemente da área de atuação administrativa ou judicial;

§2º - A tesouraria creditará na conta do fundo as receitas de que tratam o parágrafo, no prazo de até 10 dias do efetivo ingresso de receita no Tesouro do Município e depositará até o dia 10 de cada mês, em conta corrente de cada Advogado da prefeitura Municipal.

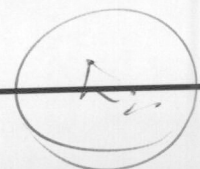
Art.3º - A Seção II d Lei Complementar nº 116/2015 de 14 de dezembro de 2015, passa ter a seguinte redação:

SEÇÃO II

DA PROCURADORIA JURIDICA E ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Art.4º - Fica revogado o artigo 4º da Lei Complementar nº 116/2015 de 14 de dezembro de 2015.

Art.5º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, a função descrita no Anexo I, com nomenclatura, número, jornada de trabalho, vencimentos, escolaridade e atribuições definidos nesta lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Parágrafo Primeiro - A designação do (a) servidor (a) para o exercício da Função será formalizada através de ato do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser designados para o exercício de Função, os servidores municipais nomeados em caráter efetivo para o cargo de Advogado.

Parágrafo Terceiro - O cargo criado e citado no artigo 5º desta Lei permanecerá dentro da estrutura organizacional do Município, sendo, posteriormente lotados na unidade administrativa de acordo com a sua especificidade.

Parágrafo Quarto - Aplica-se ao cargo citado no artigo 5º desta Lei a legislação vigente no território do Município, e as demais vigentes no território nacional.

Parágrafo Quinto - São atribuições do Advogado Geral, além das atribuições constantes no artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2015 de 14 de dezembro de 2015:

I – dirigir a Procuradoria Jurídica do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

II – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

III – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

IV – receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte;

Art.7º - A Procuradoria Jurídica do Município será constituída dos seguintes cargos:

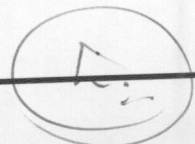
I – Advogado Geral;

II - Advogado.

Art.8º - Fica criada a referencia 20-A, constantes do anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art.9º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o Anexo I, II, III, IV e V.

Art.10 - O Executivo Municipal faz por apresentar o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro de que trata o inciso I, do artigo 16, da Lei Complementar n. 101/2000, de





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), de acordo com o Anexo V, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art.11 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito Municipal

CERTIFICO E DOU FÉ QUE
EM 17/01/17 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas

RG. 24.312.081-3/SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I

Função, Quantidade, Jornada, Vencimentos e Escolaridade Mínima

Função	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho	Vencimentos	Escolaridade Mínima	Requisitos Especiais
Advogado Geral	01	30 horas semanais	Referência 21 - R\$ 6.537,88	Curso Superior de Direito Completo	registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Anexo II

Referencia e Vencimentos

Referencia	Vencimentos
20-A	R\$ 3.962,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO III QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Nome do Cargo	Ref./ Nível
05	ADVOGADO	20-A A / H
34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Lei 11.350/06
02	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	Lei 11.350/06
01	AGENTE DE INF. EDUC. COMUNICAÇÃO	11 A / H
06	AGENTE DE SANEAMENTO	02 A / H
06	AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	01 A / H
06	AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	01 A / H
04	AGENTE SOCIAL	10 A / H
52	AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS	01 A / H
25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07 A / H
02	ASSISTENTE CONTÁBIL	10 A / H
06	ASSISTENTE SOCIAL	12 A / H
04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01 A / H
01	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	01 A / H
01	AUXILIAR CORTE E COSTURA	02 A / H
26	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07 A / H
05	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07 A / H
30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LEVES	01 A / H
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS	01 A / H
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS – SANTA RITA	01 A / H
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PESADOS – AGROVILA ROSANELA	01 A / H
05	BABÁ PARA CRECHE	01 A / H
10	BOMBEIRO MUNICIPAL	07 A / H
01	BORRACHEIRO	04 A / H
15	BRAÇAL	01 A / H
02	CONTADOR	21 A / H
03	DENTISTA	19 A / H
02	DESENHISTA	16 A / H
01	ELETRICISTA DE AUTOS	07 A / H
03	ELETRICISTA MANUTENÇÃO	07 A / H



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

10	ENFERMEIRA PADRÃO	18	A / H
02	ENFERMEIRA PLANTONISTA	18	A / H
01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	19	A / H
01	ENGENHEIRO CIVIL	21	A / H
06	ESCRITURÁRIO	02	A / H
01	FARMACÊUTICO 4H	12	A / H
01	FARMACÊUTICO 8H	19	A / H
01	FISCAL DE TRIBUTOS	04	A / H
01	FISIOTERAPEUTA 4H	12	A / H
01	FISIOTERAPEUTA 8H	19	A / H
02	FISIOTERAPEUTA 30H	12	A / H
01	FONOAUDIÓLOGO	19	A / H
15	GARI	01	A / H
20	GUARDA MUNICIPAL	01	A / H
03	GUARDA VIDAS	06	A / H
04	JARDINEIRO	04	A / H
01	LUBRIFICADOR	04	A / H
04	MECÂNICO	08	A / H
06	MÉDICO 8H	22	A / H
02	MÉDICO GINECOLOGISTA	21	A / H
01	MÉDICO PEDIATRA	20	A / H
08	MÉDICO PLANTONISTA	PLANTÃO	
02	MÉDICO VETERINÁRIO	13	A / H
06	MERENDEIRA	01	A / H
01	MERENDEIRA AGROVILA	01	A / H
01	MERENDEIRA GLEBA XV NOVEMBRO	01	A / H
01	MERENDEIRA SANTA RITA	01	A / H
33	MOTORISTA	07	A / H
04	MOTORISTA AGROVILA	07	A / H
04	MOTORISTA GLEBA XV DE NOVEMBRO	07	A / H
04	MOTORISTA SANTA RITA	07	A / H
02	NUTRICIONISTA	12	A / H
03	OPERADOR RETROESCAVADEIRA	08	A / H
05	OPERADOR MÁQUINA AGRÍCOLA	04	A / H
01	OPERADOR MÁQUINA ESTEIRA	08	A / H
02	OPERADOR PÁ CARREGADEIRA	08	A / H
03	OPERADOR DE MÁQUINA	08	A / H
03	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	08	A / H
05	PEDREIRO	02	A / H
01	PINTOR	02	A / H
06	PSICÓLOGO	12	A / H
10	RECEPCIONISTA	01	A / H
04	SECRETARIA DE ESCOLA	10	A / H



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

01	SECRETARIA JUNTA MILITAR	07	A / H
04	SUPERVISOR DE SERVIÇOS	07	A / H
01	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	14	A / H
07	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	12	A / H
02	TÉCNICO AGRÍCOLA	06	A / H
01	TÉCNICO AMBIENTALISTA	06	A / H
01	TÉCNICO EM FARMÁCIA	10	A / H
01	TÉCNICO FLORESTAL	02	A / H
01	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	12	A / H
02	TELEFONISTA	04	A / H
01	TERAPEUTA OCUPACIONAL	12	A / H

TOTAL DE CARGOS:

504



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO IV QUADRO DE PESSOAL FUNÇÕES DE CONFIANÇA.

Qtd.	Cargo	Referência
01	DIRETOR FINANCEIRO	19
01	ENCARREGADO DO SETOR DE R.H.	16
01	ENCARREGADO DO SETOR DE LICIT. E CONTRATO	16
01	SUPERVISOR DE SECRETARIA	12
01	ENCARREGADO DA SEÇÃO DA JUNTA MILITAR	12
01	DIRETOR DA SEÇÃO DE CONTROLADORIA INTERNA	14
01	DIRETOR DO SETOR DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES	18
01	COORD. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	16
01	ASSISTENTE DO SETOR DE TRANSP. E REMOÇÃO DE PACIENTES	14
01	DIRETOR DO SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	18
01	DIRETOR DO SETOR DE FROTA DE VEÍCULOS AUTOM, MAQ E EQUIP.	18
01	ADVOGADO GERAL	21

TOTAL - 12 CARGOS.